



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C Ex D E P A
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 01 / 2019 PARA ISENÇÃO DA QUOTA MENSAL ESCOLAR PARA ALUNOS CARENTES

O Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz de Fora faz saber aos interessados que, **no período de 03 de JANEIRO a 02 de FEVEREIRO de 2019**, serão recebidos os Requerimentos de Solicitação de Isenção da Quota Mensal Escolar (QME), conforme especificado no Regulamento dos Colégios Militares (R-69); na Diretriz Nr 03/2010- Seç Log/SseçFin, de 23/09/10 da DEPA e nas instruções desse edital.

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1- A isenção da QME será concedida aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, matriculados no CMJF, que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da QME, mediante avaliação socioeconômica.

1.2 – Somente poderão participar do processo de seleção os responsáveis com renda familiar mensal de até um salário mínimo por pessoa.

1.3- O processo para a Isenção da QME será composto pelas seguintes etapas eliminatórias:

1.4 - Preenchimento do formulário socioeconômico e envio da documentação listada neste edital. Deverá ser preenchido apenas um formulário, mesmo que o requerente possua mais de um dependente matriculado.

1.5 - Análise do formulário e da documentação do requerente, realizada pelo Serviço Social.

1.6 - Entrevista, previamente agendada, com os requerentes aprovados na etapa de análise documental. Realizada junto à visita domiciliar.

1.7 - Parecer do Serviço Social que deverá indicar se o requerente faz jus ao desconto integral, desconto parcial ou indeferimento do pedido de isenção.

1.8 - Homologação do Comandante e Diretor de Ensino do Parecer do Serviço Social.

1.9 - Publicação do resultado no boletim interno.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1- O responsável pelo aluno deverá acessar, na Internet, no período de inscrição, o endereço www.cmjf.eb.mil.br e obter o **Formulário Socioeconômico, no menu CORPO DE ALUNOS >> ISENÇÃO QME 2019.**

2.2- Após **imprimi-lo e preenchê-lo de próprio punho**, o requerente deverá:

- a) anexar a fotocópia da documentação solicitada neste edital;
- b) colocar o formulário e a documentação em um envelope lacrado e identificado;
- c) entregar, pessoalmente, na Seção Psicopedagógica, observado o prazo de inscrição e o horário de expediente do CMJF.

2.3- Para o requerente que não tiver acesso à internet, será disponibilizada na Seção Psicopedagógica cópia do Formulário Socioeconômico, para ser preenchido de próprio punho pelo requerente, conforme o prazo de inscrição constante nesse edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO DO REQUERENTE E DOS DEMAIS COMPONENTES DA FAMÍLIA

3.1– Fotocópia do documento de identificação do requerente;

3.2- Fotocópia dos documentos dos demais membros da família que residem na moradia do aluno;

3.3- Fotocópias da Declaração do Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar que, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal, são obrigados a fazê-la (Declaração Completa). Se não declarante do imposto de renda, apresentar uma declaração de próprio punho, confirmando a situação de isento.

3.4- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os integrantes do grupo familiar que possuam esse documento, inclusive daqueles que nunca trabalharam e dos desempregados. A fotocópia deverá ser **apenas** das páginas de identificação, qualificação, último contrato de trabalho e da página seguinte em branco.

3.5- Além da carteira de trabalho, todos os integrantes do grupo familiar que possuam vínculo empregatício deverão apresentar contracheque atualizado em que conste o cargo e o salário.

3.6- Se autônomo ou profissional liberal, deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento de Autônomo dos três últimos meses que precedam o ato da inscrição.

3.7- Se proprietário de microempresa, deverá apresentar fotocópia do Recibo de Retirada Pró-labore e fotocópia da declaração contábil atualizada.

3.8- Se aposentado ou pensionista do INSS, deverá apresentar fotocópia do Extrato de Pagamento para comprovar o tipo e o valor do benefício recebido (aposentado por invalidez, auxílio-doença, seguro-desemprego, pensão por morte, Benefício de Prestação Continuada, etc).

3.9- Se exerce atividade informal (aquele que trabalha sem carteira assinada, inclusive atividades eventuais), deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, em que constem o nome completo, o número do CPF, o tipo de trabalho que executa, a média de dias trabalhados e a renda média mensal. A declaração deverá ser datada e assinada pelo integrante do grupo familiar que se enquadrar na situação apresentada.

3.10 - Se possuir renda proveniente de aluguel ou arrendamento de imóvel, deverá apresentar fotocópia dos respectivos contratos, em que constem o valor cobrado.

3.11– Se é proprietário ou produtor rural, deverá apresentar fotocópia da Declaração do Imposto Territorial Rural, em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividade rurais.

3.12- Se beneficiário do Cadastro Único do Governo Federal, deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício.

3.13- Se receber pensão alimentícia determinada judicialmente, deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão.

3.14- Se recebe pensão alimentícia proveniente de acordo verbal, deverá apresentar uma declaração de próprio punho, em que conste o valor recebido. Deverá ser anexado qualquer documento que comprove que o requerente possui a guarda do aluno.

3.15- Se a família não possuir renda e receber a ajuda de terceiros, o requerente deverá apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

IV- COMPROVANTES DE DESPESAS

4.1- Fotocópia de comprovantes de pagamento de aluguel, ou se for o caso de financiamento de imóvel.

4.2- Fotocópia de comprovantes de pagamento de mensalidade escolar de dependentes matriculados em outros estabelecimentos de ensino, transporte escolar e faculdade.

4.3- Fotocópia do último comprovante do IPTU, mesmo em atraso.

4.4- Fotocópia das contas de água, energia elétrica, telefone, internet e assinatura de canal de TV.

4.5- Fotocópia do IPVA de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar.

4.6- Fotocópia do recibo de despesa com empregada doméstica, babá ou diarista.

4.7- Fotocópia do recibo de pagamento de profissional liberal (dentista, psicólogo, fonoaudiólogo, médico, advogado, etc.).

4.8- Fotocópia da fatura dos cartões de crédito de todos os integrantes do grupo familiar.

4.9- Fotocópia dos documentos que comprovem despesas com construção ou reforma de moradia.

4.10- Fotocópia de empréstimos em que conste o valor total emprestado, o número de parcelas e valor mensal pago.

4.11- comprovantes de gastos com alimentação.

4.12- comprovante de gastos com transporte.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1- Fotocópia da Certidão de óbito do responsável pelo sustento da família.

5.2- Fotocópia da Sentença de Separação/Divórcio ou Certidão com averbação.

5.3- Fotocópia de comprovante de bolsa de estudo.

5.4- Atestado médico atualizado referente a doenças graves e/ou crônicas.

5.5- Se houver no grupo familiar integrante que apresente problema de saúde que incapacite para o trabalho, deverá apresentar laudo médico atualizado informando sobre a impossibilidade de exercer atividade laborativa e documentos que comprovem os gastos com o tratamento.

5.6- Outros documentos que comprovem o que foi informado no formulário socioeconômico referente à situação da família.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- O requerente poderá responder civil, penal e administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas no preenchimento do Formulário socioeconômico.

6.2- Não caberá recurso quanto ao resultado da avaliação socioeconômica. Contudo, nova inscrição poderá ser efetuada caso **ocorra alteração na situação socioeconômica** apresentada inicialmente pelo requerente.

6.3- No término do processo regido por este edital os responsáveis que, a qualquer tempo, forem acometidos por situação de vulnerabilidade socioeconômica poderão requerer junto a Seção Psicopedagógica a solicitação de isenção de QME.

6.4- Se concedida a isenção essa poderá ser cancelada, a qualquer momento, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) constatação de informações inverídicas no formulário ou entrevista;

b) encerramento das condições de vulnerabilidade que deram origem à concessão da dispensa da QME, conforme parecer do Serviço Social.

6.6- A dispensa da QME tem validade para o ano letivo corrente. No início de cada ano letivo o requerente deverá participar de novo processo de solicitação de isenção de QME.

6.7- Não poderá pleitear a dispensa o requerente que apresentar mais de três títulos da QME em atraso.

6.8- O responsável perderá o desconto parcial quando efetuar o pagamento da QMEfora do prazo de vencimento.

6.9- Dúvidas sobre o processo de isenção poderão ser esclarecidas pela Seção Psicopedagógica do CMJF, pelo telefone: 3692 -5069.

6.10 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão decididos pelo Comandante e Diretor de Ensino do CMJF.

Quartel em Juiz de Fora, MG, 18 de dezembro de 2018.

MARCELO MURGA DA SILVA – Cel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz

ORIGINAL ASSINADO NA ORGANIZAÇÃO MILITAR